# A TO GARA FI 198

### Estado do Rio Grande do Sul



# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

### EDITALDEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017.

Processo nº 07/2017.

Abertura: dia 20/03/2017

Horário: 9h

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de 09 aparelhos de ar condicionado Split 12,000 BTUS e 02 aparelhos de ar condicionado Split 22,000 BTUS, sendo todos quente e frio, bivolt e com garantia mínima de 12 meses.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2017, do tipo MENOR PREÇO, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n°147/2014, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site <u>portaldecompraspublicasbr</u>, **dia 20 de** março de 2017, com início às 9h, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.
- 1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas do dia aprazado.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 - OBJETO

**Item 01**- Aquisição de 09 aparelhos de ar condicionado Split 12,000 BTUS sendo todos quente e frio, 220 Volts e com garantia mínima de 12 meses

**Item 02**- Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado Split 22,000 BTUS, sendo todos quente e frio, Volts e com garantia mínima de 12 meses.

# 3 – PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

# 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicasas.com.br">www.portaldecompraspublicasas.com.br</a>.
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca dos bens, e **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, objeto licitado,** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.
- 5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

- 5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) **preço unitário e total do item, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, garantia (no mínimo 12(doze) meses, consoantes exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) **prazo de entrega, que deverá ser de 15 (quinze)** dias (em entrega única) após e emissão da Nota de Empenho, podendo o prazo ser prorrogado por até igual período, devidamente justificado.
- f) Local de entrega/recebimento: no **Prefeitura Municipal de Caraá**, sito a Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro de Caraá/RS.
- 5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

### 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Rua: Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Fone: (51) 3615-1222. CEP: 95 515-000 - Caraá/RS - Email: licitacoes@caraa.rs.gov.br - www.caraa.rs.gov.br.





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9(ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

- 7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o enceramento dos lances de cada item, sob pena de perclusão.
- 7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no <u>item 9</u>.

#### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 8.4 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

### 9 - HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- 9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

# 9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);
- b) Apresentar folder e/ou prospecto do fabricante, com todas as características do objeto ofertado.
- 9.4. Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no original ou cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a Sessão, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração;
- 9.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

### 10 – DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
- 10.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

# 11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.
- 12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora perdurará da sua assinatura até o final da garantia do bem adquirido, que deverá se de no mínimo 12(doze) meses contados da data da nota fiscal.

### 14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) entregar os objetos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

- 15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

### 16 - RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 16.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

# 17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO: 02– GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

02 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL.

01 – GABINETE DO PREFEITO

03- GASTOS NÃO COMPUTADOS COM O ENSINO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – REPASSES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

FOMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

# ARAA 1189

### Estado do Rio Grande do Sul



### Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

### 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

**SOCIAL** 

FUNÇÃO: 08 – ASISTÊNCIA SOCIAL;

04 – ADMINISTRAÇÃO;

12 – EDUCAÇÃO;

10 – SAÚDE;

20 – AGRICULTURA;

SUBFUNÇÃO: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;

361- ENSINO FUNDAMENTAL;

301- ATENÇÃO BÁSICA;

606- EXTENÇÃO RURAL

PROGRAMA: 007– GES E MAN DA SECRET DE DESEN SOCIAL.;

002- GESTAÃO E MANU GABINETE DO PREFEITO; 003- GESTÃO E MAN SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO; 006- GEST E MANU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

005- GEST E MAN SECRE DE SAÚDE;

008- GEST E MANU SECRET AGRI FOM M AMBIENTE E

TURISMO.

PROJ/ATIVIDADE: 2.003- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL;

2.007- MANUT DO DPTO ADM E FAZENDA MUNICIPAL;

2.050- MANU SERV ADMINIS SMED;

2.059- MANUT SERV ADM SAL EDUCAÇÃO FEDERAL;

2.025- MANUT POSTOS DE SAÚDE;

2.035- MANUTENÇÃO DA SAUDE PAB FIXO;

2.080- MANUT SERV AGRICULTURA;

2.072- MANUT SECRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 2.073- MANUT PAIF PROGRAM ATENÇÃO FAMÍLIA.

ELEMENTO DESPESA: 3.44.90.52.00.00 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE.

### 18 - PAGAMENTO E FORNECIMENTO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos Microcomputadores e demais equipamentos, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93.

18.2 – O recebimento será pelo servidor Osmar Ferreira Vidal, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso os Microcomputadores sejam rejeitados, a empresa, deverá apresentar outro em dois dias, sob pena do valor do mesmo ser estornado do empenho.

18.3 – A entrega dos Microcomputadores adquiridos deverão ser realizados no prazo de até 15(quinze) dias, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, podendo o prazo ser prorrogado, devidamente justificado.

Rua: Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Fone: (51) 3615-1222. CEP: 95 515-000 - Caraá/RS - Email: licitacoes@caraa.rs.gov.br - www.caraa.rs.gov.br.





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

- 18.4 O pagamento do objeto ofertado será efetuado à vista, na entrega e aceitação dos Microcomputadores e Equipamentos, mediante documentos fiscais.
- 18.5 Local de entrega/recebimento: no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Caraá**, sito a Rua Lourenço Correa Gomes, 301, Centro de Caraá/RS.
- 18.6 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 07/2017).
- 18.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjuciatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

# 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° n.º 8.666/93.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá, através do email: <a href="mailto:licitacoes@caraa.rs.gov.br">licitacoes@caraa.rs.gov.br</a> ou pelo Fone 051-9982-0385.

# TATAL CARA INS

### Estado do Rio Grande do Sul



# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

19.10. Integra este Edital:

- a) o **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA;
- b) o ANEXO II, MODELO DE CONTRATO.
- c) **ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.
- **d) ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Caraá/RS, 03 de março de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em/
Tissiano da Rocha Jobim Assessor Jurídico OAB/RS nº 74.185





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2017

À PRE	FEITURA MUNICIPAL DE CAF	RAÁ – RS				
A empresa						
Item	Descrição do Produto	Quant.	Uni d	Marca/ Modelo	Valor Unit./Ref.	Valor Tot./Ref.
1	Aquisição de 09 aparelhos de ar condicionado Split 12,000 BTUS sendo todos quente e frio, 220 Volts e com garantia mínima de 12 meses	09	Uni		R\$ 1.595,60	14.360,40
2	Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado Split 22,000 BTUS sendo todos quente e frio, 220 Volts e com garantia mínima de 12 meses		Uni.	Mar/M od.	f	Val.Tot./Re f R\$ 5.696,24

1. Após a homologação do certame, o contrato poderá ser enviado para assinatura via Sedex para o endereço das empresas vencedora.

VALOR DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO: R\$ 20.056,64.

- **2**. Prazo entrega: 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e emissão de empenho podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa;
- 3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4. Garantia produto: mínimo 12 (doze) meses;
- **5**. Os Equipamentos deverão ser entregues no nomunicípio de Caraá-Rs no endereço: Rua Arno Von saltiel, 478 Centro, CEP 95515-000. Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00.
- 6. OS produtoS a ser entregue para o município deverá ser idêntico ao da proposta





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

cadastrada no sistema, não será aceito qualquer alteração ocorrida entre a proposta cadastrada e o bem entregue.

7. Dados do representante	da empresa:			
Responsável:		Em	ail	
Fone/fax:				
8. Dados Bancários para ci	édito de empenhos:			
Banco				
Agência		Corrente		
CA	RIMBO E ASSINA	ATURA D	A EMPRESA	
		de	de 2017	

Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações do Município de Caraá, situado na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, CEP 95515-000 no prazo de até 05 (cinco) dias após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ:





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

### **ANEXO II**

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo contrato de fornecimento, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º
10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e, subsidiariamente, da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o
MUNICÍPIO DE CARAÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no
CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182,
Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, Sr, , , identidade n.º e CPF n.º , residente e
domiciliado em, no Município de Caraá/RS, de ora em diante denominado CONTRATANTE
e, de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF
n.º, com sede na, neste ato representada, residente e
domiciliado na cidade de, de ora em diante denominada CONTRATADA,
firmam o presente contrato, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2017 e
mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
<b>Item 01</b> - Aquisição de 09 aparelhos de ar condicionado Split 12,000 BTUS sendo todos quente e frio, 220 Volts e com garantia mínima de 12 meses
<b>Item 02</b> - Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado Split 22,000 BTUS, sendo todos quente e frio, Volts e com garantia mínima de 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço e pagamento
2.1 - O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é de R\$
2.2 – O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.
2.3 - O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento e aceitação, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

# CAPAN INST

### Estado do Rio Grande do Sul



# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

2.5 – O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda a sua vigência.

# CLÁUSULA TERCEIRA - Da entrega, do local e condições

Os Microcomputadores e Equipamentos deverão ser entregues no Município de Caraá-RS no endereço: Rua Arno Von Saltiel, 478 Centro, CEP 95515-000. Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 16:00, nos dias de expediente da Administração Municipal.

# CLÁUSULA QUARTA- Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO: 02– GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, FAZENDA E

**PLANEJAMENTO** 

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO, MEIO

AMBIENTE E TURISMO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

02 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL.

01 – GABINETE DO PREFEITO

03- GASTOS NÃO COMPUTADOS COM O ENSINO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – REPASSES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

FOMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

**SOCIAL** 

FUNÇÃO: 08 – ASISTÊNCIA SOCIAL;

04 – ADMINISTRAÇÃO;

12 – EDUCAÇÃO;

10 – SAÚDE;

20 – AGRICULTURA;

SUBFUNÇÃO: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;

361- ENSINO FUNDAMENTAL;

301- ATENÇÃO BÁSICA;

606- EXTENÇÃO RURAL

PROGRAMA: 007– GES E MAN DA SECRET DE DESEN SOCIAL.;

002- GESTAÃO E MANU GABINETE DO PREFEITO;





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

003- GESTÃO E MAN SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO;

006- GEST E MANU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

005- GEST E MAN SECRE DE SAÚDE;

008- GEST E MANU SECRET AGRI FOM M AMBIENTE E

TURISMO.

PROJ/ATIVIDADE: 2.003- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL;

2.007- MANUT DO DPTO ADM E FAZENDA MUNICIPAL;

2.050- MANU SERV ADMINIS SMED;

2.059- MANUT SERV ADM SAL EDUCAÇÃO FEDERAL;

2.025- MANUT POSTOS DE SAÚDE;

2.035- MANUTENÇÃO DA SAUDE PAB FIXO;

2.080- MANUT SERV AGRICULTURA;

2.072- MANUT SECRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

2.073- MANUT PAIF PROGRAM ATENÇÃO FAMÍLIA.

ELEMENTO DESPESA: 3.44.90.52.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE.

# CLÁUSULA QUINTA - Do prazo

- 5.1 Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará até o fim da sua garantia, que será de no mínimo 12(doze) meses a partir da nota fiscal.
- 5.2 **prazo de entrega:** deverá ser de **até 15 (quinze) dias**, após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado;

# **CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações dos contratantes**

- 6.1 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:
- a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento;
- b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto licitado.
- 6.2 É responsabilidade da **CONTRATADA**:
- a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades e multas**

- 7. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeito, dentre outras, as seguintes penalidades:
  - a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - g) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
  - h) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - i) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item "7", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
  - j) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua: Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Fone: (51) 3615-1222. CEP: 95 515-000 - Caraá/RS - Email: licitacoes@caraa.rs.gov.br - www.caraa.rs.gov.br.

# APA I INS

### Estado do Rio Grande do Sul



# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

### CLÁUSULA NONA

O presente contrato, está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2017** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Aplica-se ao presente contrato, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 401/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e

forma, na presença de duas testemunhas.

Caraá/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeito Municipal - CONTRATANTE (empresa)
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

### **ANEXO III**

### **MODELO**

DECLARAÇÃO	DE	INEXISTÊNCIA	DE	<b>FATO</b>	<b>IMPEDITIVO</b>	$\mathbf{E}$
DE CUMPRIMENTO DA	LEGI	SLACÃO TRABAL	HISTA	A DE MEI	NORES.	

A Empresa				,	inscrita	ı sob	(
CNPJ	n°	/		_sediada	na	cidade	6
		Estado			à		rua
			,n°		b	airro	
CEP			,Fone:			,	Fax
	, declara so	b as penas da lei	, que até prese	ente data	inexis	tem f	ato
supervenientes imp la obrigatoriedade de pessoal menore perigosos ou insalub na condição de apro- acrescentado pela E 146 e 792, e que se execução do objeto	de declarar oce es de 18 ano re, não possuin endiz, a partir C 20/1998 e a tomou conheci	orrências posterio os em horários ado ainda qualque de 14 anos de regulamentada tan amento de todas	ores, e que na noturno de er trabalho de acordo com mbém pela C	no mantén trabalho menores o artigo 7° LT, Artig	ou en s ou en de 16 da CF os 80,	seu qua n servi anos, sa de 19 192, 4	adro iços alvo 988 402
		de.		2017			

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





# Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

### **ANEXO IV**

### **MODELO**

~				
DECT ADACAO	<b>DE MICROEMPRESA</b>	OUTEMEDDECA	DE DECLIEN	$\mathbf{O}$ <b>DODTE</b>
DRULAKAUAU	TOP, WITCH CHANGER ASA	COU RIVIPERSA	THE PROUBLY	OPURIE

ato convocatório, que a empresa	orejuízo das sanções e multas previstas nest 
	ntar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e Le
Complementar n°147/2014, cujos termos,	declaro conhecer na integra, estando apta preferência como critério de desempat
,	de de 2017.
Contador da Empresa	Proprietário da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).